

TABELA DE TARIFAS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

TARIFAS PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO – SETOR PÚBLICO

Nome da Tarifa/Taxa	Linhas de Crédito	Base de Cálculo				Momento de Cobrança
		Base	% / Valor	Mín. R\$	Máx. R\$	
Tarifa de Concessão de Crédito (TCC)	Pró-Transporte ⁽¹⁾	Valor total contratado	0,50%	7.000,00	300.000,00	Primeira liberação

(1) Conforme autorizado pelo "Manual de Fomento - Pro-Transporte versão 002", de 14/11/2023, a título de análise de concessão do financiamento, considerados os custos das análises cadastral, jurídica, da proposta, de viabilidade técnica de engenharia e de risco de crédito.

TARIFAS PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO – SETOR PRIVADO – PF

Nome da Tarifa/Taxa	Linhas de Crédito	Base de Cálculo				Momento de Cobrança
		Base	% / Valor	Mín. R\$	Máx. R\$	
Tarifa de Concessão de Crédito (TCC) – PF	Qualquer linha	Valor total contratado	1,50%	0,00	100.000,00	Primeira liberação

TARIFAS PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO – SETOR PRIVADO – PJ

Nome da Tarifa	Linhas de Crédito	Base de Cálculo				Momento de Cobrança
		Base	% / Valor	Mín. R\$	Máx. R\$	
Tarifa de Concessão de Crédito (TCC) – PJ	Produtos FINEP	Valor total contratado	1 a 2% ⁽¹⁾	0,00	100.000,00	Primeira liberação
	Linhas para capital de giro puro		1,50%	0,00	Sem limite	
	Demais linhas		1,50%	0,00	100.000,00	

(1) As tarifas para os produtos da FINEP, cobradas sobre o valor total do financiamento, são as seguintes, conforme a respectiva linha de crédito: a) "FINEP INOVACRED", "FINEP INOVACRED CONECTA" e "FINEP INOVACRED TELECOM": tarifa de 2% para empresas de porte I e II e de 1% para empresas de porte III, IV e V; b) "FINEP INOVACRED EXPRESSO": tarifa de 2%; c) "FINEP INOVACRED 4.0": tarifa de 1,5%; d) "FINEP AQUISIÇÃO INOVADORA TELECOM", "FINEP AQUISIÇÃO INOVADORA ENERGIA" e "FINEP AQUISIÇÃO INOVADORA SAÚDE": tarifa de 1%.

Porte I: empresas e outras financiadas com receita operacional bruta anual ou anualizada inferior a R\$ 4.800.000,00;

Porte II: empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja igual ou superior a R\$ 4.800.000,00 e inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00;

Porte III: empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 16.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 90.000.000,00;

Porte IV: empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 90.000.000,00 e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00;

Porte V: empresas e outras financiadas cuja receita operacional bruta anual ou anualizada seja superior a R\$ 300.000.000,00.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TARIFAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SETOR PÚBLICO

Nome da Tarifa/Taxa	Linhas de Crédito	Base de Cálculo				Momento de Cobrança
		Base	% / Valor (R\$)	Mín. R\$	Máx. R\$	
Tarifa para acompanhamento mensal das obras	Pró-Transporte ⁽¹⁾	V. Unit.	1.440,00	-	-	Após a execução do serviço
Tarifa para reprogramação de cronograma físico-financeiro	Pró-Transporte ⁽¹⁾	V. Unit.	480,00	-	-	Após a execução do serviço

(1) Conforme autorizado pelo "Manual de Fomento - Pro-Transporte versão 002", de 14/11/2023.

TARIFAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SETOR PRIVADO – PF

TABELA VI						
Nome da Tarifa/Taxa	Linhos de Crédito	Base de Cálculo				Momento de Cobrança
		Base	% / Valor (R\$)	Mín. R\$	Máx. R\$	
Tarifa Fixa de Recálculo e Análise ⁽¹⁾	Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, resultantes da liquidação do BADEP	V. Unit.	1.000,00	-	-	Após a solicitação inicial
Renegociação de Dívida – PF ⁽²⁾	Paraná Juro Zero	Isenta				Após aprovação do pedido, antes da formalização
	Demais linhas	Saldo a ser renegociado ou saldo de liquidação	1,50%	0,00	100.000,00	

(1) Aplica-se, exclusivamente, às renegociações no âmbito do Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, resultantes da liquidação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (BADEP), conforme Lei Estadual nº 20.743/2021.

(2) Também se aplica às renegociações no âmbito do Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, resultantes da liquidação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (BADEP), conforme Lei Estadual nº 20.743/2021.

TARIFAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SETOR PRIVADO – PJ

TABELA VII					
Nome da Tarifa	Base de Cálculo				Momento de Cobrança
	Base	% / Valor (R\$)	Mín. R\$	Máx. R\$	
Tarifa Fixa de Recálculo e Análise ⁽¹⁾	V. Unit.	R\$ 1.000,00	-	-	Após a solicitação inicial
Avaliação de Garantias – Bens Imóveis ⁽²⁾	Crédito aprovado ou saldo devedor ou valor da garantia, o que for menor	0,50%	2.500,00	10.000,00	Após emissão do Laudo
Avaliação de Garantias – Veículos, Máquinas ou Equipamentos	Valor do bem ⁽³⁾	0,40%	0,00	R\$ 2.500,00 por bem avaliado, limitado a R\$ 10.000,00 por operação	Após emissão do laudo
Renegociação de Dívida ⁽²⁾	Saldo a ser renegociado ou saldo de liquidação	1,50%	0,00	100.000,00	Após aprovação do pedido, antes da formalização
Liberação Parcial de Garantia Real	Saldo devedor	1,00%	500,00	R\$ 15.000,00 ou 1,0% do valor do conjunto de bens	Após aprovação do pedido
Emissão de 2º via do "Instrumento Particular Declaratório e Requerimento de Liberação de Garantia"	V. Unit.	R\$ 500,00	-	-	Antes da entrega do documento ao solicitante
Anuência para Alteração de Bens em Garantia	V. Unit.	R\$ 1.000,00	-	-	Após aprovação do pedido
Substituição de Garantias Fidejussórias	V. Unit.	R\$ 100,00	-	-	Após aprovação do pedido

(1) Aplica-se, exclusivamente, às renegociações no âmbito do Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, resultantes da liquidação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (BADEP), conforme Lei Estadual nº 20.743/2021.

(2) Também se aplica às renegociações no âmbito do Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, resultantes da liquidação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná (BADEP), conforme Lei Estadual nº 20.743/2021.

(3) Na avaliação de dois ou mais bens similares (bens que possuem a mesma marca e capacidade técnica, independente do ano de fabricação e que estejam em um mesmo município ou região metropolitana quando for realizada a vistoria), o cálculo da tarifa incidirá sobre o valor médio de liquidação forçada de todos os bens similares.